



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 224/2008

SUMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Fica também o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 225.000,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas acima mencionadas, com a criação da seguinte rubrica orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27 – DESPORTO E LAZER

13.001.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

13.001.27.812.0028 – SEGUNDO TEMPO ESPORTE E LAZER

13.001.27.812.0028.2061 – Manutenção e Enc.c/Secretaria de Esporte e Lazer

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 70.000,00

3390.1400 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

3390.3000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas R\$. 25.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas R\$. 45.000,00

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27 – DESPORTO E LAZER

13.001.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

13.001.27.812.0028 – SEGUNDO TEMPO ESPORTE E LAZER

13.001.27.812.0028.1040 – Estruturação do Esporte Comunitário

4490.5100 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

05.006 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.006.27 – DESPORTO E LAZER

05.006.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

05.006.27.812.0028 – SEGUNDO TEMPO ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0028.2015 – Manutenção e Enc.c/Divisão de Desporto e Lazer

3190.1100.0395 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 70.000,00

3390.1400.0396 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

3390.3000.0397 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

3390.3600.0398 – Outros Serviços de Terceiros – P.F. R\$. 25.000,00

3390.3900.0399 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$. 45.000,00

4490.5200.0553 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

05.006 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.006.27 – DESPORTO E LAZER

05.006.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

05.006.27.812.0028 – SEGUNDO TEMPO ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0028.1007 – Estruturação do Desporto Comunitário

4490.5100.0393 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

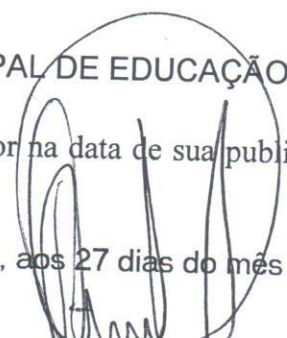
4490.5200.0394 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, passa ter a seguinte denominação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2008.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal